Lei 2.700, de 26 de novembro de 2.019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar anulação de dotações da Câmara Municipal para suplementação em dotações da Prefeitura.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar nas seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Bom Despacho:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2121.33933900	102	632	150.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.33903900	102	668	150.000,00

Art. 2ºA fonte de recursos para a suplementação das dotações mencionadas no art. 1º será a anulação das dotações orçamentárias abaixo indicadas, originárias do orçamento da Câmara Municipal, já autorizadas pela Casa Legislativa:

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0001.2001.31901100	100	3	100.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0001.2001.31901300	100	5	20.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0001.2002.33903000	100	8	10.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0001.2002.33903900	100	12	100.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0001.2002.44905100	100	25	20.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0001.2002.44905200	100	27	20.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0002.2003.33903000	100	30	10.000,00
Câmara Municipal	01.01.01.0031.0002.2003.33903900	100	32	20.000,00

Art. 3º Fica autorizada a anulação parcial ou total das dotações mencionadas no art. 1º para outras dotações da Prefeitura Municipal mediante decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 26 de novembro de 2.019, 108º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal